



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 014, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

*Delega poderes para receber produtos, serviços, insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a direção superior da Administração Municipal compete ao Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar a função de assinar documentos, receber produtos, serviços, equipamentos, combustíveis e derivados da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de controle dos serviços contratados ou prestados pelo ente Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica delegado a servidor público municipal **Juarez Ribeiro de Araújo**, nomeado para o cargo de Agente Administrativo, a função de receber combustíveis e derivados, e assinar os respectivos recibos.

**Art. 2.º** - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Geraldo Anísio Prates Silveira**, nomeado para o cargo de Diretor de Departamento, a função de receber os serviços referentes ao transporte escolar, e assinar os respectivos recibos.

**Art. 3.º** - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Warley Ferreira Lopes**, Nutricionista, a função de receber os materiais de limpeza e gêneros alimentícios da merenda escolar, e assinar os respectivos recibos.



Rio Pardo de Minas

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

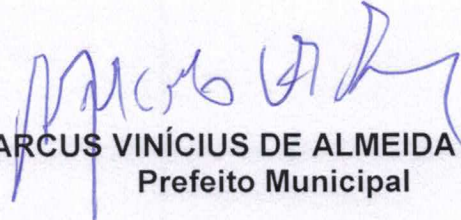
**Art. 4º** Fica delegado à servidora Pública Municipal **Alessandra D'Angelis Amorim**, nomeada Secretária Municipal Adjunta de Educação, a função de assinar documentos, em substituição a Secretária de Educação, quando estiver ausente ou impedida.

**Art. 5º** A delegação de poderes é adstrita no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Decreto.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 1º de fevereiro de 2017.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal